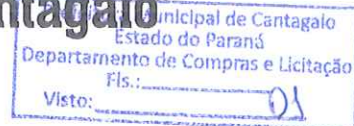




Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

De: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 23 de agosto de 2022

REF.: LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

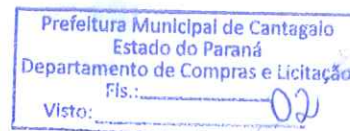
Prezados,

Solicitamos que seja prontamente iniciado procedimento visando a locação de espaço para ampliação do atendimento das demandas da Associação de Catadores de Reciclados do Município de Cantagalo.

Encaminhamos o Projeto Básico, o Laudo de Avaliação do imóvel, a Cópia da Matrícula e documentação de regularidade do proprietário.

Atenciosamente,

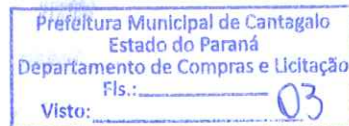
Ivanir Ecco
Secretaria de Meio Ambiente



PONCIANO DE ASSIS DOS SANTOS ABREU
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI Nº41363

LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

ENDEREÇO: RUA PADRE CASEMIRO Nº247, JARDIM SOCIAL – CANATAGLO/PR
FONE: (42)99815-2589/(42)99818-6454



PONCIANO DE ASSIS DOS SANTOS ABREU
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI Nº41363

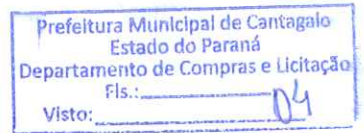
SOLICITANTE: TANASIO PARKUTZ

CPF Nº068.767.789-08

Objeto: 01 (um) barracão medindo (12x20)

Objetivo: determinação de valor para locação.

**Avaliador : PONCIANO DE ASSIS DOS SANTOS
ABREU, corretor de imóveis inscrito no CRECI/PR
41363, CPF nº 028.875.619-36, com escritório imobiliário
estabelecido a Rua Padre Casemiro nº 247
CANTAGALO/PR**



PONCIANO DE ASSIS DOS SANTOS ABREU
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI Nº41363

1- INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo determinar o valor justo de locação de 01 (um) barracão medindo (12 x 20 m²),
Situado na rodovia municipal Bairro São José, s/nº, nesta cidade e Comarca de Cantagalo/PR, de propriedade de Tanasio Parkutz e Marizete Mugnol Santos Parkutz.

2- METODOLOGIA

Para o objeto em pauta, sem dúvida o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, atendendo ao Grau de Fundamentação I e Grau de Precisão I é o mais adequado e o que apresentará melhor resultado.

3- PRINCÍPIOS E RESSALVAS

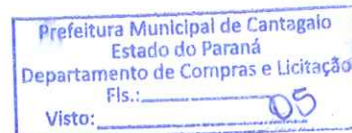
3.1 O laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional do CRECI/PR Conselho Regional de imóveis do PARANÁ

3.2 O avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria estabelecida em Leis, Códigos ou regulamentos próprios.

3.3 Não foram efetuadas investigações específicas no que concerne a defeito dos títulos, invasões, hipotecas, superposições de divisas e outros, por não integrarem ao objetivo desta avaliação.

3.4 No laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas e que o título de propriedade é bom:- subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

3.5 Os honorários profissionais do avaliador, não estão de forma alguma relacionados á conclusão deste laudo.



PONCIANO DE ASSIS DOS SANTOS ABREU
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI Nº41363

3.6 Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros dadeiras as informações prestadas por terceiros.

3.7 Partimos do princípio de que toda documentação apresentada encontra-se com informações corretas.

3.8 Consideramos para fins de avaliação, que o imóvel encontra-se livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

4- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E SUAS BENFEITORIAS

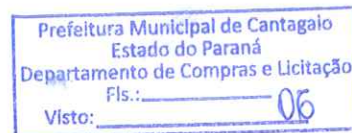
Imóvel 01: (um) barracão medindo(12x20 m²)

Situado em uma área medindo(seis mil e cinquenta m²), no Quinhão 25 (vinte e cinco), perímetro urbano, deste município Cantagalo/PR, com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 03 do Cartório de Registros de Imóveis desta cidade de Cantagalo/PR, de propriedade de Tanasio Parkutz e Marizete Mugnol Santos Parkutz;

5- CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

5.1 Localização, logradouro de situação e melhoramento públicos:

O imóvel está localizado na Vila Chimim, próximo aos centros comerciais, formando por lojas, restaurantes, bares, lanchonetes e demais atividades comerciais. A caixa de rolamento é asfaltada, possuindo ainda o logradouro, iluminação, distribuição de água, energia elétrica e coleta de lixo.



PONCIANO DE ASSIS DOS SANTOS ABREU
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI Nº41363

5.2 Tipo de ocupação circunvizinha:

O imóvel se localiza em área próxima ao centro, ao lado do conjunto habitacional recém-construído na Vila Chemim, cuja rua em que se localiza está próxima a BR277, uma das principais do nosso Estado, além de ligar à localidade de Porto Janjão, demais bairros, escolas e comunidade ucraniana de grande valor cultural e espiritual para o Município além de uma das principais ligações ao interior e comunidades da cidade Cantagalo/PR

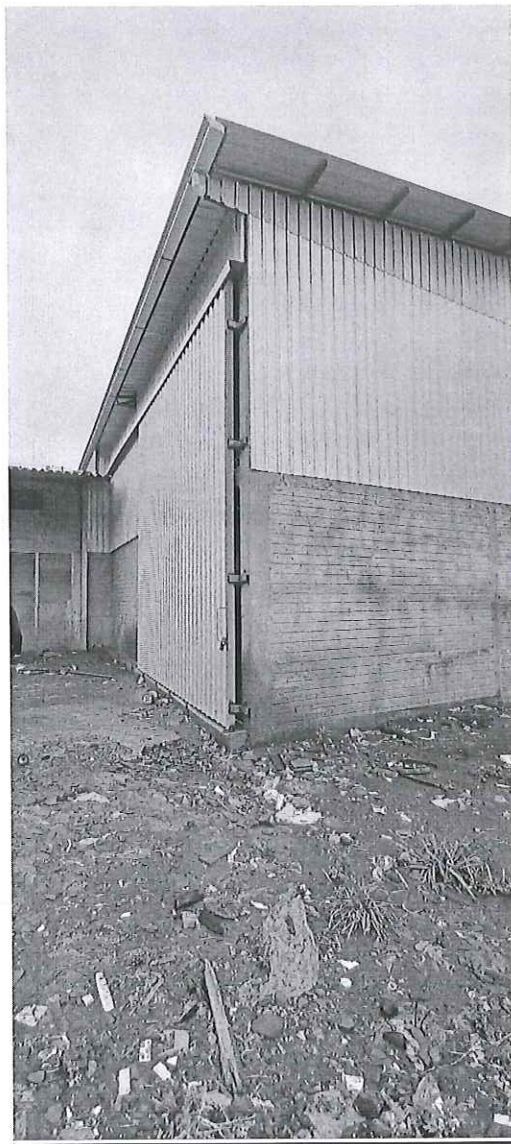
6- AVALIAÇÃO FINAL

Levamos em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel ampla pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerações adequados para o fim. Todavia, tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel total e suas benfeitorias, para fins de locação em :
R\$ (1,100 (mil e cem reais)) MENSAIS.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 07

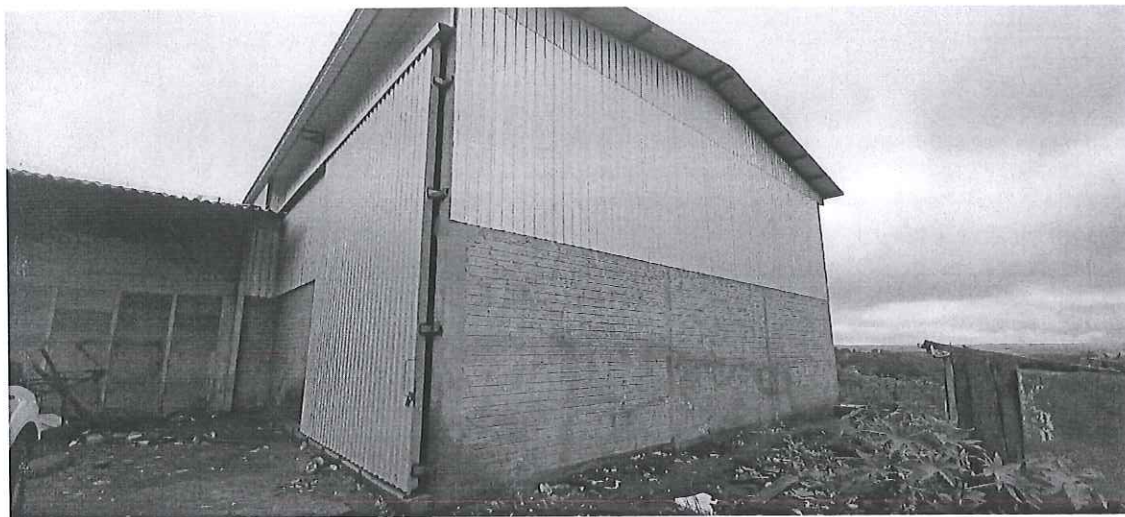
PONCIANO DE ASSIS DOS SANTOS ABREU
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI Nº41363



ENDEREÇO: RUA PADRE CASEMIRO Nº247, JARDIM SOCIAL – CANTAGALO/PR
FONE: (42)99815-2589 / (42)99818-6454



PONCIANO DE ASSIS DOS SANTOS ABREU
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI Nº41363



Cantagalo, 22 de Agosto de 2022

Ponciano de Assis dos Santos Abreu
Corretor de Imóveis
CRECI-PR 41363

ENDEREÇO: RUA PADRE CASEMIRO Nº247, JARDIM SOCIAL – CANTAGALO/PR
FONE: (42)99815-2589 / (42)99818-6454

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil

Rua Alzira de Abreu, 615, Centro
Cantagalo-Pr - 42-3636-2435

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 09

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CONTINUAÇÃO

R-01/3 - Protocolo nº 20188 de 22/01/2016 - COMPRA E VENDA.

TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do Tabelião Noroaldo Lima de Souza, do Tabelionato desta Comarca, em seu Livro 77N, e Folha 280/285, em 13/08/2015.
ADQUIRENTE: TANASIO PARKUTS, agricultor, portador da C.I. nº 2.138.199/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 285.785.629-68, residente e domiciliado na Localidade linha Janjão, no município de Cantagalo-PR e seu cônjuge MARIZETE MUGNOL SANTOS PARKUTZ, professora, portadora da C.I. nº 4057883-8/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 545.305.559-68, residente e domiciliada na Localidade linha Janjão, no município de Cantagalo-PR, casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros. **TRANSMITENTE:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE AGRICULTORES DE CANTAGALO, CNPJ 81.636.631/0001-01, estabelecido na Rua Do Colegio, Bairro São José, no município de Cantagalo-PR. **OBJETO:** o imóvel objeto desta matrícula. **PREÇO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **CONDIÇÕES:** À vista. **DOCUMENTOS:** ITBI guia nº 337385, recolhido em 22/01/2016, em R\$ 2.400,00; FUNREJUS recolhido pelo Tabelionato em R\$ 240,00; DOI enviada pelo Tabelionato e também por este Ofício; Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida da ativa da união código de controle nº 85BF.B603.5295.52E9; consulta a central nacional de indisponibilidade com resultado negativo código HASH: 0503.bd82.1107.b2cc.4420.8e06.e787.d874.0f43.64a8, código HASH: 836b.ad6f.d898.902a.5034.631f.f6bf.0b68.b454.5292, código HASH: 65c5.4693.eb9e.71a4.77b9.9975.c507.1034.b6ff.9d03; Declararam os transmitentes que não são matriculados no INSS, de acordo com o Decreto 356/91, artigo 84; Foram apresentados ao tabelionato quando da lavratura da escritura todos os documentos necessários; Benfeitorias ainda não averbadas. **EMOL:** 4.312,00 VRC - (R\$784,78). Cantagalo, 15 de fevereiro de 2016. Dou fé.

FUNARPEN



SELO DIGITAL
F197V.XNqPb.b9Da
2-r0te9.Eb6Es
<https://selo.funarpen.com.br>

COTA

Emolumentos: R\$ 34,24
Selo: R\$ 5,95
Buscas: R\$ 1,48
Funrejus: 25%
FUNDEP: 5%
ISS: 3%

Registro de Imóveis

Cantagalo - Paraná

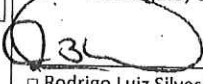
Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

Serviço de Registro de Imóveis

Cantagalo - Paraná

Dou fé que a presente serve como certidão de INTEIRO TEOR da Matrícula nº 3 deste Registro de Imóveis. Compõe-se o presente documento de 2 folhas.

Cantagalo, 18/08/2022


☐ Rodrigo Luiz Silvestri - Oficial
☐ Mariana Malachini Boese Silvestri - Escrevente Substituta
☒ Marina Grein Ruginski Bonfim
Escrevente Substituta - Port. 12/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TANASIO PARRUTS

DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
2136199-3 SESP PR

CPF
285.785.629-68

DATA NASCIMENTO
08/04/1958

FILIAÇÃO
PEDRO PARRUTS
MARIA LACOUR PARRUTS

PERMISSÃO
ACD CAT. K12

Nº REGISTRO
02860345655

VALIDADE
28/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
18/08/1981

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Tanasio Parruts
LOCAL
CANTAGALO, PR

DATA EMISSÃO
28/10/2021

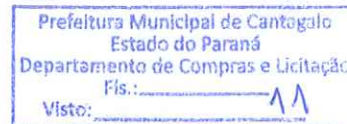
Assinatura do Emissor
1164451079
PR920548013

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2290871000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TANASIO PARKUTS
CPF: 285.785.629-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:48 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.

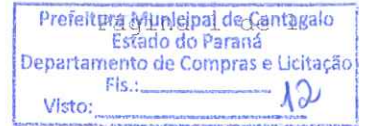
Válida até 22/01/2023.

Código de controle da certidão: **52C4.D214.4AAE.82DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TANASIO PARKUTS

CPF: 285.785.629-68

Certidão nº: 27418530/2022

Expedição: 23/08/2022, às 10:55:07

Validade: 19/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TANASIO PARKUTS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **285.785.629-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

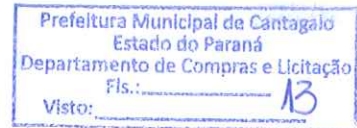
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027610681-92

Certidão fornecida para o CPF/MF: **285.785.629-68**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 14

CERTIDÃO NEGATIVA 573/2022

Regularidade Fiscal de Pessoa Física

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

NOME: TANASIO PARKUTS

ENDEREÇO: LINHA JANJAO, S/N CEP: 85160000 Cantagalo - PR

CPF :

285.785.629-68

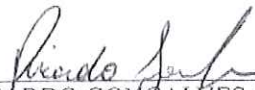
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

324M92CS2QE5X54XJ4ES2

DATA DE VALIDADE: 21/11/2022

Observações:

Cantagalo, 23 de Agosto de 2022


RICARDO GONÇALVES DA SILVA
FISCAL TRIBUTÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45**

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 15

CERTIDÃO: NEGATIVA 574/2022

IMPORTANTE:

1- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2- A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/11/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QE5X54XJ4RP9

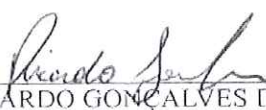
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: TANASIO PARKUTS

INDICAÇÃO FISCAL	INSCRIÇÃO IMÓVEL	QUADRA	LOTE
01.04.026.9998.9991.000	229354	9998	9991
ÁREA TERRENO / TESTADA PRINCIPAL	ÁREA CONSTRUÍDA	MATRÍCULA - CRI	VALOR VENAL
6050,00 / 55,00	300,00	03	R\$ 268.206,10

ENDEREÇO: RUA DO COLEGIO - RUA DO COLEGIO - LINHA JANJAO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

Cantagalo, 23 de Agosto de 2022


RICARDO GONÇALVES DA SILVA
FISCAL TRIBUTÁRIO

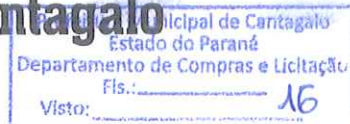


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Cantagalo, 22 de agosto de 2022.

C E R T I D ã O

REF.: LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Informamos que não anexada à contratação a Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS em nome do proponente, tendo em vista que a emissão da certidão negativa para o FGTS é feita através do site da Caixa Econômica Federal, na página de Consulta da Regularidade do Empregador.

Para a consulta, o usuário pode utilizar o cadastro CNPJ/Pessoa Jurídica ou CEI/Pessoa física. O CEI é um cadastro específico do INSS que as pessoas físicas equiparadas a empresa tem. Funciona como um CNPJ, e serve para o equiparado a empresa exercer sua atividade profissional.

O locador não tem número de CEI por não possuir empregados, não sendo possível anexar à documentação a negativa de FGTS;

Ivanir Ecco

Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE A LOCAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO:

Item	Descrição	Qtd	Valor mensal da locação	Valor Total R\$
01	Locação de barracão em alvenaria para funcionamento dos serviços de reciclagem de lixo urbano, medindo 240m ² , com área útil total de uso de 6.050 m ² , situado na Rodovia Municipal, Bairro São José, s/n, Cantagalo/PR.	12 Meses	900,00	10.800,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE FÁTICA DA CONTRATAÇÃO

A escolha deu-se por estar o referido imóvel anexo ao já contratado Barracão de Reciclados, utilizado pela Associação de Catadores de Reciclados do Município de Cantagalo, sendo este o único local com condições de atender a totalidade da demanda da Associação.

O espaço locado anteriormente já não atendia de forma satisfatória, uma vez que as prensas e outros equipamentos utilizados no trabalho dos catadores estavam armazenadas em um local distante da sua Sede, o que dificulta a logística tanto dos catadores quanto dos caminhões que realizam a coleta do material.

A locação do novo barracão trará facilidade, pois está situado em área com fácil acesso a todos os bairros do município de Cantagalo, próximo às margens da BR 277, facilitando o deslocamento para carga, descarga e o escoamento dos produtos reciclados.

Após a seleção e classificação do lixo o mesmo é colocado em palet's e/ou fardos para a comercialização, necessitando de espaço para carregamento suficiente para manobra de veículos e caminhões.

Não foram buscados outros galpões no município pelas razões já expostas, entretanto foi verificada cuidadosamente a questão dos valores a serem pagos, estando os mesmos compatíveis com os valores de mercado; confirmado pela avaliação locativa em anexo.

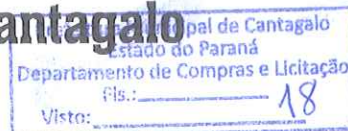


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A contratação se dará diretamente com o proprietário(a) do imóvel, buscando o melhor interesse público e a economicidade para o município, bem como a adequação às necessidades.

Ante a inexistência de imóvel próprio do Município para tal finalidade, resta justificada a locação pretendida.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cumpre referir que são dois os fundamentos do procedimento de contratação: licitação de um lado, e contratação direta de outro. No primeiro, a Administração pode lançar mão (conforme as circunstâncias do caso concreto) das modalidades concorrência, tomada de preços, convite, pregão, leilão e concurso. No segundo, a contratação poderá ter por fundamento as hipóteses de: (i) licitação dispensada; de (ii) dispensa de licitação regulada; ou ainda as (iii) situações de inexigibilidade conforme Art. 74 da Lei 14.133/21 lei geral de licitações.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(....)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

De acordo com a nova lei de licitações, a justificativa para a inexigibilidade envolvendo compra ou locação do imóvel dependerá da motivação quanto aos seguintes requisitos (art. 73, 5º):

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação e dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos;

II – certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Os dispositivos legais para a contratação encontram-se presentes na justificativa acima, como também nos documentos anexos ao processo.

A regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR CONTRATUAL

A locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

O valor para locação do imóvel consiste em **R\$ 900,00 (novecentos reais)** mensais, totalizando R\$ 10.800,00 no período de 12 meses, conforme avaliação imobiliária anexa.

O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia do mês subsequente a utilização do imóvel, mediante apresentação da fatura de locação, contendo o n.º da inexigibilidade de licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado, mediante a manutenção das condições de habilitação.

Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Se a PROPONENTE contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

5. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Ivanir Ecco.

Cantagalo, 23 de agosto de 2022.

IVANIR ECCO

Secretário de Meio Ambiente

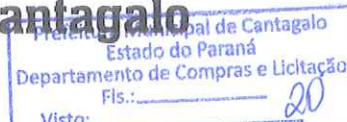


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações
Para: Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação
Procuradoria Jurídica
Gabinete do Prefeito Municipal
Data: 23 de agosto de 2022.

REF. LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Meio Ambiente, quanto à necessidade de elaboração de procedimento de Inexigibilidade de licitação, para a locação do objeto em referência, encaminhamos aos setores competentes para que a o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Inexigibilidade de Licitação, pela Comissão de Licitação;
- b) Emissão de memorando pelo Departamento de Contabilidade informando a dotação orçamentária para a locação, no valor total de R\$ 900,00 mensais, totalizando **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.**
- c) Emissão de parecer opinativo aprovando da procuradoria jurídica para a realização do processo de Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
- d) Autorização do Prefeito Municipal se parecer jurídico favorável para a referida locação.

Cordialmente,


ELIANA REOLON BRANDELEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

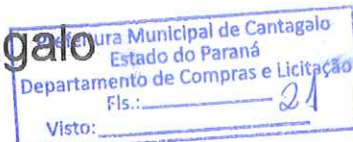


Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 23 de agosto de 2022

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

INEXIGIBILIDADE:

REF. LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.36.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PF</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
12.002.18.542.0102.2068	5510	000

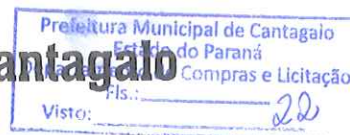
Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as contratações que ultrapassarem o atual exercício.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Faz-se necessário a locação de barracão destinado à ampliação do espaço de atendimento dos serviços de reciclagem de lixo urbano, para a associação de catadores de reciclados do município de Cantagalo, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor mensal da locação	Valor Total R\$
01	Locação de barracão em alvenaria para funcionamento dos serviços de reciclagem de lixo urbano, medindo 240m ² , com área útil total de uso de 6.050 m ² , situado na Rodovia Municipal, Bairro São José, s/n, Cantagalo/PR.	12 Meses	900,00	10.800,00

A escolha deu-se por estar o referido imóvel, anexo ao já contratado Barracão de Reciclados, utilizado pela Associação de Catadores de Reciclados do Município de Cantagalo, sendo este o único local com condições de atender a totalidade da demanda da Associação.

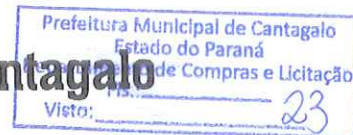
O espaço locado anteriormente já não atendia de forma satisfatória, uma vez que as prensas e outros equipamentos utilizados no trabalho dos catadores estavam armazenadas em um local distante da sua Sede, o que dificulta a logística tanto dos catadores quanto dos caminhões que realizam a coleta do material.

A locação do novo barracão trará facilidade, pois está situado em área com fácil acesso a todos os bairros do município de Cantagalo, próximo às margens da BR 277,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

facilitando o deslocamento para carga, descarga e o escoamento dos produtos reciclados.

Após a seleção e classificação do lixo o mesmo é colocado em pellets e/ou fardos para a comercialização, necessitando de espaço para carregamento suficiente para manobra de veículos e caminhões.

Não foram buscados outros galpões no município pelas razões já expostas, entretanto foi verificada cuidadosamente a questão dos valores a serem pagos, estando os mesmos compatíveis com os valores de mercado; confirmado pela avaliação locativa em anexo.

A contratação se dará diretamente com o proprietário(a) do imóvel, buscando o melhor interesse público e a economicidade para o município, bem como a adequação às necessidades.

Ante a inexistência de imóvel próprio do Município para tal finalidade, resta justificada a locação pretendida.

Justifica-se a escolha para a contratação com fundamento no inciso V do artigo art. 74 da lei 14.133/21 lei geral de licitações.

II - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

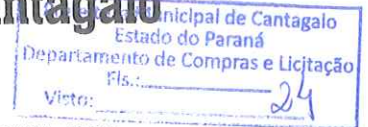


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, sendo alterada no ano de 2021 pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº. 14.133/2021, em vigor.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu para as exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se no caso, de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso V da Lei n. 14.133/21, onde se verifica que é cabível a inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

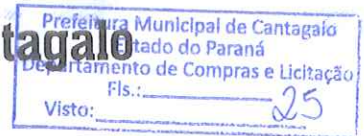


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme esclarecido pela secretaria requisitante, o imóvel proposto foi o que melhor se adequou para atender às necessidades, de modo a inviabilizar a contratação direta com fornecedor regional, já que seria necessário um imóvel localizado neste Município.

IV - DO FORNECEDOR

O Detentor do imóvel, no caso em apenso para sacramentar a contratação, é:

TANASIO PARKUTZ inscrito no CPF/MF Nº. 285.785.629-68, residentes no Município de Cantagalo/PR, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para o período de 12 meses.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O levantamento de preços levou em consideração pesquisa e estudo sobre imóveis localizados na área urbana do Município de Cantagalo/PR, bem como a avaliação imobiliária do imóvel constante do Registro Geral, Ficha 01, Matrícula nº. 03, sendo este o único com estrutura, espaço físico e localização adequados, que pudesse atender ao projeto de ampliação das atividades de reciclagem de lixo urbano

Portanto, resta justificado o preço de mercado do aluguel, conforme avaliação imobiliária a partir das condições físicas e de localização do mesmo, o qual consiste em R\$ 1.212,00 (um

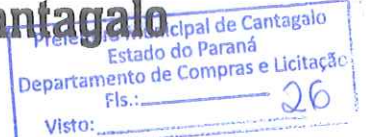


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



mil duzentos e doze reais) mensais.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 32 § 1º da Lei 8666/93 o qual prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a "pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios", razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Cópia da Matrícula do Imóvel, documento de identificação do proprietário, CND Federal, CNDT, Estadual, Municipal e Negativa Imobiliária, os quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 24 de agosto de 2022.


Dirceu Luiz Garcias

Presidente da Comissão Licitação


Sandro Roberto Baldissera
Membro


Eroane Chetima Rocha
Membro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 27

CONTRATO Nº. XX-2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E DO OUTRO LADO O SENHOR XXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XX/2022-PMC.

Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. xxxxxx, e cédula de identidade nº. xxxxx, residente e domiciliado em Cantagalo-PR, doravante denominado **LOCADOR**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato objetiva a **LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtd	Valor mensal da locação	Valor total r\$
01	Locação de barracão em alvenaria para funcionamento dos serviços de reciclagem de lixo urbano, medindo 240m², com área útil total de uso de 6.050 m², situado na Rodovia Municipal, Bairro São José, s/n, Cantagalo/PR.	12 Meses	900,00	10.800,00

Parágrafo Primeiro: A locação não se limita a dias úteis de utilização, ficando o imóvel a total disposição do Município pelo período de 12 (doze) meses.

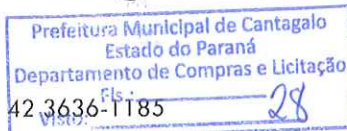


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único: A presente contratação é realizada de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº XX/2022-PMC, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Receberá o LOCADOR pela locação do imóvel, citado na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

Parágrafo Terceiro: O valor do contrato é fixo conforme elencado os valores na Cláusula Terceira – Parágrafo Primeiro, somente ocorrendo reequilíbrio financeiro ao contrato se a taxa de inflação for superior a 10% (dez) por cento, onde o índice será o IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

Parágrafo Primeiro: O prazo do presente contrato será de (12) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei, mediante acordo prévio entre as partes.

Parágrafo Segundo: Terminado o prazo acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da locação objeto do contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

12.002.48.452.0102.2068 3.3.90.36.00.00

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da LOCADORA:

a) A Locadora é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 29

- b) Realizar o pagamento dos valores advindo da cobrança de IPTU do imóvel;
- c) Realizar pagamento de quaisquer execuções judiciais que sejam decorrentes da matrícula do imóvel, que não seja o Município de Cantagalo/PR;
- d) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Parágrafo Segundo: São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel até o 10º décimo dia do mês subsequente a utilização do imóvel, conforme o disposto neste contrato, assim como realizar mensalmente os pagamentos de energia elétrica, telefone e água;
- b) Manter a conservação do Imóvel, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

- a) Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- b) O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- d) O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- e) A decretação de falência ou insolvência civil;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- h) Ocorrência de rescisão de contrato entre proprietário do imóvel e locador e/ou qualquer evento que ocorra visando não ser mais possível a referida locação.

Parágrafo Segundo: É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 30

Parágrafo Único: O presente Contrato foi firmado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Inexigibilidade de Licitação nº XX/2022-PMC.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

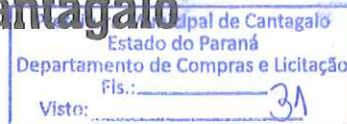


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxx de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal - LOCATÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCADOR

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.

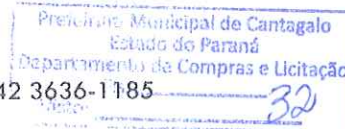


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Inexigibilidade nº. 2022.

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

I - RELATÓRIO

Em 23 de agosto de 2022, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente solicitou a realização de processo de inexigibilidade para fins de locação de barracão destinado à ampliação do espaço de atendimento dos serviços de reciclagem de lixo urbano para a associação de catadores de reciclados do Município de Cantagalo, conforme memorando (fl. 01).

Laudo de avaliação locativa (fls. 02/08) e matrícula (fl. 09).

Documentos do contratado (fls. 10/16).

Projeto Básico, contemplando o objeto, a necessidade pública, razão das escolhas do imóvel, justificativa de preço, hipótese legal de contratação direta, prazo de execução e forma de pagamento (fls. 17/19).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando: (a) análise dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária para fazer frente à despesa; e (c) ratificação do Prefeito Municipal (fl. 20).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 21.

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021 (fls. 22/26) e minuta do contrato (fls. 27/31).

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II - DILIGÊNCIAS

Em que pesem estarem preenchidas, de forma implícita, os requisitos dispostos no § 5º, incisos I, II e III, da lei 14.133/2021, entendo que devem constar do procedimento de forma mais clara. Vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



No que toca ao inciso V, do art. 74, acima, na justificativa constante do Projeto Básico, a administração apontou que a escolha do imóvel deu-se por ser o único com condições de atender à totalidade da demanda da Associação, eis que o espaço locado anteriormente não atendia satisfatoriamente as necessidades, uma vez que as prensas e outros equipamentos utilizados no trabalho dos catadores estavam armazenados em um local distante de sua Sede.

Quanto ao requisito previsto no inciso I, do § 5º, do artigo 74, juntou-se Laudo de Avaliação Locativa, emitido pelo Corretor de Imóveis, Sr. Ponciano de Assis dos Santos Abreu, o qual avaliou o valor para aluguel do imóvel em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais (fls. 04/08).

Porém, no que toca aos incisos II e III do dispositivo legal acima, deve constar **expressamente:** a) a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto e b) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Aportando tais informações, retornem.

É o Parecer.

Cantagalo, 25 de agosto de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR nº. 78.376

Mat. 33.431

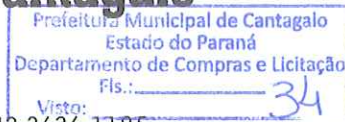


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



DESPACHO

REF.: LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Em atenção à recomendação do Parecer Jurídico datado de 25 de agosto de 2022, que trata da locação em referência, informamos que:

- Não há imóvel público vago ou disponível, que atenda a necessidade de acomodação e ampliação do espaço de trabalho da Associação de Catadores de Reciclados do Município de Cantagalo
- O imóvel pretendido está anexo ao espaço já locado para o desenvolvimento do trabalho de triagem, preparação, enfardamento e carregamento dos materiais recolhidos, evitando custos com deslocamento se o trabalho fosse desenvolvido em locais distintos. Também, mostra-se favorável e vantajoso à medida que a localização está muito próxima às margens da BR 277 o que favorece o escoamento do material. Também está em um bairro mais afastado do centro do município e conta com barracões fechados evitando a exposição e desordem de material.
- Outro fator a ser ressaltado é que embora não tenham sido localizados outros imóveis adequados às necessidades; os proprietários mostram-se resistentes a esse tipo de atividade, que tende a depreciar o imóvel, além de promover a proliferação de ratos e outras pragas.
- Ressaltamos que não há no município outro local que atenda satisfatoriamente a todas as vantagens já elencadas, de modo que a locação do imóvel observou o melhor interesse público.

Cantagalo, 29 de agosto de 2022.

Secretário de Meio Ambiente

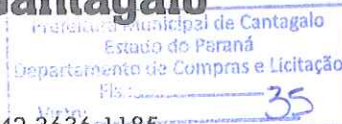


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Inexigibilidade nº. 2022.

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

I - RELATÓRIO

Em 23 de agosto de 2022, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente solicitou a realização de processo de inexigibilidade para fins de locação de barracão destinado à ampliação do espaço de atendimento dos serviços de reciclagem de lixo urbano para a associação de catadores de reciclados do Município de Cantagalo, conforme memorando (fl. 01).

Laudo de avaliação locativa (fls. 02/08) e matrícula (fl. 09).

Documentos do contratado (fls. 10/16).

Projeto Básico, contemplando o objeto, a necessidade pública, razão das escolha do imóvel, justificativa de preço, hipótese legal de contratação direta, prazo de execução e forma de pagamento (fls. 17/19).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando: (a) análise dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária para fazer frente à despesa; e (c) ratificação do Prefeito Municipal (fl. 20).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 21.

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021 (fls. 22/26) e minuta do contrato (fls. 27/31).

Solicitei diligências para o fim de melhor instruir o procedimento (fls. 32/33).

Sobreveio despacho administrativo com as informações solicitadas (fl. 34).

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA

Sabe-se que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nos termos do artigo 74 da Lei acima mencionada, é inexigível a licitação quando *inviável a competição* (...). Assim, o instituto da inexigibilidade do procedimento licitatório tem como premissa básica a inviabilidade de competição.

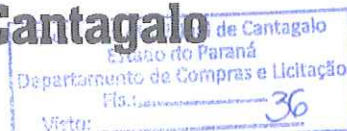


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Elucidativa é a lição de Maria Silva Zanella di Pietro, a respeito do assunto que dispõe: *"nos casos de inexigibilidade, não ha possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda as necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável."* (Direito Administrativo 11Ed. Juridica Atlas, São Paulo: 1777 p. 302).

Portanto, com base na justificativa apresentada no processo, pode-se inferir que a realização de um procedimento licitatório, nesse caso, restaria inócuo, diante da impossibilidade de competição, circunstância essa que inviabiliza a licitação, o que implica na hipótese legal de inviabilidade de competição.

Pois bem.

No presente caso, como dito, a Secretaria requisitante busca a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, fundada no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021, cuja redação segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Neste aspecto, imperioso também a observação do disposto no § 5º, incisos I, II e III, da lei 14.133/2021:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

No que toca ao inciso V, do art. 74, acima, na justificativa constante do Projeto Básico, a administração apontou que a escolha do imóvel deu-se por ser o único com condições de atender à totalidade da demanda da Associação, eis que o espaço locado anteriormente não atendia satisfatoriamente as necessidades, uma vez que as prensas e outros equipamentos utilizados no trabalho dos catadores estavam armazenados em um local distante de sua Sede.

Quanto ao requisito previsto no inciso I, do § 5º, do artigo 74, juntou-se Laudo de Avaliação Locativa, emitido pelo Corretor de Imóveis, Sr. Ponciano de Assis dos Santos Abreu, o qual avaliou o valor para aluguel do imóvel em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais (fls. 04/08).

No que diz respeito à certificação de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto (inciso II), no despacho administrativo de fl. 34 houve menção à inexistência de imóvel público vago ou disponível que atenda à necessidade de acomodação e ampliação do espaço de trabalho da Associação de catadores de reciclados do Município de Cantagalo.

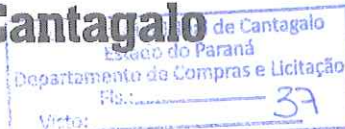


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Em relação à justificativa de singularidade do imóvel a ser locado (inciso III), no Projeto Básico, justificativa e despacho de fl. 34 é possível perceber que a Administração justifica a locação apontando que se trata do único no Município que dispõe de grande espaço de área útil, juntamente com barracão para ser armazenados os lixos a serem reciclados, assim como o imóvel está localizado próximo às margens da BR 277, o que facilita o acesso para escoamento dos produtos reciclados. Ainda, indica que o imóvel é o único existente no Município com estrutura visando a ter um local adequado para que a associação de catadores realize a seleção, preparação e destinação dos lixos reciclados.

Com efeito, além dos requisitos acima exigidos deve-se analisar se estão presentes as condições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de *inexigibilidade e de dispensa de licitação*, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O documento de formalização de demanda, conforme requerido no inciso I, consta do processo como memorando emitido pela Secretaria Requisitante (fl. 01), bem como consta o Projeto Básico às fls. 17/19.

Quanto ao inciso II, relativo à estimativa de despesa, juntou-se Laudo de Avaliação, bem como no item V da justificativa (fl. 25) está disposto que o levantamento de preços levou em consideração pesquisa e estudo sobre imóveis localizados na área urbana do Município de Cantagalo.

O inciso IV, resta atendido pelo memorando de fl. 21, exarado pelo Departamento de Contabilidade.

Quanto ao inciso V, será adiante analisado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Nº: 38

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

A razão da escolha do contratado, exigida no inciso VI, do referido dispositivo legal, é inerente à hipótese de contratação direta, já que inexistem outros fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, conforme item III da Justificativa de Inexigibilidade.

No que tange à justificativa de preço prevista no inciso VII, conforme Laudo de Avaliação, o valor mensal será de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o total de 12 (doze) meses.

Sem embargo, quanto ao valor da locação, as partes podem livremente fixá-lo para fins de aluguel. Contudo, por força dos princípios da economicidade, indisponibilidade do interesse público e especialmente da motivação, a Administração tem que justificar a vantajosidade em torno da opção pela contratação direta¹.

Nesse toar, verifica-se que o Laudo de Avaliação é um método para aferir a compatibilidade do valor a ser contratado em face dos valores praticados no mercado, uma vez que o valor locatício deve estar de acordo com o praticado no mercado. Dessa maneira, demonstrada a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via, qual seja, licitação, e não existindo outro imóvel apto ao atendimento solicitado, ao passo que justificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado, não haverá óbice à contratação pretendida.

Finalmente, não obstante se tratar de uma situação de inexigibilidade do procedimento licitatório, todas as outras condições de habilitação para contratar com a Administração Pública devem ser atendidas, conforme apontado no inciso V, do artigo 72 alíneas mencionadas.

Assim, os documentos apresentados pela empresa TANÁSIO PARKUTZ atendem às exigências legais previstas no artigo 68, da Lei 14.133/2021, no que é pertinente à contratação almejada, inclusive em relação à não apresentação da certidão de FGTS (fl. 16).

Em que pese o Plenário do Tribunal de Contas da União, decisão nº. 1.241/2002, ter decidido que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, percebe-se que relativamente à regularidade perante o INSS, apresentou a certidão constante na mov. 11 e quanto ao FGTS apresentou-se justificativa à mov. 16.

III – OBSERVAÇÕES FINAIS

1. Primeiramente, como entende a doutrina e a jurisprudência de tribunais superiores e do TCU, a presente contratação se afigura como o chamado “contratos da administração”, regidos predominantemente pelo direito privado e subsidiariamente pelo direito público. Assim, deve ser adequado o contrato para dispor que a contratação se regerá pela Lei Federal nº 8.245/1991 e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Por fim, convém destacar que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, pois lhe cabe assessorar o gestor público no controle

¹ A respeito, Juarez de Freitas, em O controle dos atos administrativos e os princípios fundamentais. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 84, ensina: *No tocante ao princípio da economicidade ou da otimização da ação estatal, urge rememorar que o administrador público está obrigado a obrar tendo como parâmetro o ótimo. Em outro dizer, tem o compromisso indeclinável de encontrar a solução mais adequada economicamente na gestão da coisa pública. A violação manifesta do princípio dar-se-á quando constatado vício na escolha assaz imperfeita dos meios ou dos parâmetros voltados para a obtenção de determinados fins administrativos.*

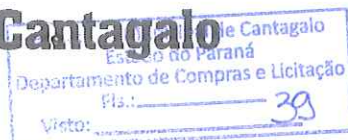


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados no âmbito Municipal.

Destarte, não lhe compete adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, de modo que presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, condições estrutural e de funcionamento, bem ainda avaliação do preço estimado e, também, questões de ordem administrativa e financeira, tenham ocorrido regularmente pelo órgão responsável pela promoção da licitação, tomando como base parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

IV - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de inexigibilidade atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021, desde que observadas as recomendações acima.

É o Parecer.

Cantagalo, 01 de setembro de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

OAB/PR nº. 78.376

Matrícula nº. 33.431

Procurador Jurídico

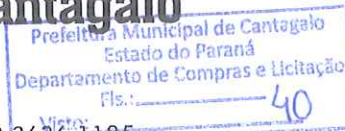


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 09/2022-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2022-PMC, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO** e Adjudica o objeto ao Senhor:

- **TANASIO PARKUTS**, inscrita no CPF Nº 285.785.629-68, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensal, totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para o período de 12 meses.

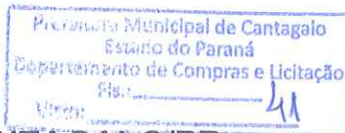
Cantagalo, 02 de setembro de 2022.


JOÃO KONJANSKI

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 145/2022 – TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022.



PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA
ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 192/2022

CONTRATADA: OLINTO MUZZOLON, inscrita no CNPJ sob o nº 08.820.155/0001-86, com sede na Rua Alzira de abreu, nº 618, Centro, Cantagalo-PR, representada pelo(a) Sr(a). OLINTO MUZZOLON, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 3.060.529-2 e CPF/MF sob o nº 440.331.259-49 residente e domiciliado em Cantagalo-pr.

Objeto e Preços Contratados:

QUANT	PRODUTO	VALOR UN.	TOTAL
06	AGASALHO COM LISTRA E BORDADOS	170,00	1020,00
80	CAMISETA COM SUBLIMAÇÃO E MALHA	35,00	2800,00
14	CAMISA POLO BORDADO	55,00	770,00
06	CAIÇA EM BRIM GROSSO COR CINZA COM BOLSO LATERAL E NA PERNALTA COM FAIXA REFLEXIVA	75,00	450,00
04	COLETE BRIM GROSSO COM BOLSO FRENTE E FAIXA REFLETIVA COM ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS	90,00	360,00
80	CAIÇÃO EM MALHA ESPORTIVA DRAY	30,00	2.400,00
		TOTAL R\$:	7.800,00

Valor Total do Contrato: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Data do Contrato: 06 de setembro de 2022.

Vigência do contrato: 06 de setembro de 2022 a 05 de setembro de 2023.

Foto: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 34/2022-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES, e adjudica o objeto às empresas:

- OLINTO MUZZOLON, inscrita no CNPJ sob o nº 08.820.155/0001-86, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Cantagalo, 05 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 09/2022-PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2022-PMC, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO e Adjudica o objeto ao Senhor:

- TANASIO PARKUTS, inscrita no CPF Nº 285.785.629-68, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensal, totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para o período de 12 meses.

Cantagalo, 02 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 10/2022-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições, com base na documentação, justificativa e parecer jurídico anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2022-PMC, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, aos seguintes credenciados:

- HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.104.058/0001-47.

- HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 84.789.817/0001-80

Cantagalo, 05 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 40

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022-PMC

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº 189/2022

CONTRATADA: TANÁSIO PARKUTS, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 085.785.629-68, e cédula de identidade n.º 2138199-3, SESP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo-PR

Objeto e Preços Contratados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, MEDINDO 240M², COM ÁREA ÚTIL TOTAL DE USO DE 6.050 M², SITUADO NA RODOVIA MUNICIPAL, BAIRRO SÃO JOSÉ, S/N, CANTAGALO/PR.	MES	12	900,00	10.800,00
TOTAL R\$						10.800,00

Data do Contrato: 02 de setembro de 2022.

Vigência do contrato: 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 145/2022 – TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 43

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.4. A Impugnação deverá ser PROTOCOLADA, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

5. SORTEIO

5.1. O sorteio será processado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida na Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização por qualquer interessado;

5.2. O procedimento do sorteio dos profissionais seguirá os seguintes trâmites:

5.2.1. Cada nome dos profissionais a serem sorteados estará escrito em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada profissional;

5.2.2. No dia, horário e local indicados neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cantagalo reunirá-se e dará início ao sorteio, dando vista aos presentes de cada pedaço de papel branco em que constará o nome completo de cada um dos profissionais a ser sorteado;

5.2.3. Cada pedaço de papel será dobrado e inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados, sendo que qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

5.3. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, durante o horário normal de expediente;

6.3. Da sessão pública de sorteio, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, para todos os fins legais.

Cantagalo/PR, 05 de setembro de 2022.

Dirceu Luiz Garcia
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022-PMC

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº 189/2022

CONTRATADA: TANÁSIO PARKUTS, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 085.785.629-68, e cédula de identidade nº 2138199-3, SES/PR, residente e domiciliado em Cantagalo-PR

Objeto e Preços Contratados:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, MEDINDO 240M², COM ÁREA ÚTIL TOTAL DE USO DE 6.050 M², SITUADO NA RODOVIA MUNICIPAL, BAIRRO SÃO JOSÉ, S/N, CANTAGALO/PR	MES	12	900,00	10.800,00
TOTAL R\$					10.800,00

Data do Contrato: 02 de setembro de 2022.

Vigência do contrato: 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 190/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATADA:
HOSPITAL DE OLHOS GUARAPUAVA LTDA
CNPJ: 84.789.817/0001-80

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

VALOR CONTRATUAL: O valor total fica estimado em R\$ 62.994,75 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), para realização da totalidade de cirurgias constantes no contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
De: 06/09/2022 a 05/09/2023

FORO:
Cantagalo – Paraná

DATA:
Cantagalo, 06 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 191/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATADA:
HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA
CNPJ: 76.104.058/0001-47

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO CIRURGIA DE CATARATAS E CONSULTAS MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA.

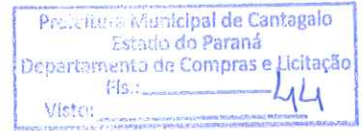
VALOR CONTRATUAL: O valor total fica estimado em R\$ 62.994,75 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), para realização da totalidade de cirurgias constantes no contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
De: 06/09/2022 a 05/09/2023

FORO:
Cantagalo – Paraná

DATA:
Cantagalo, 06 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	9/2022		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Dotação Orçamentária*	1200218542010220683390360000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.800,00		
Data Publicação Termo ratificação	02/09/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐		
Há cota de participação para EPP/ME?	☐		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8272342952 (Logout)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
45

CONTRATO Nº. 189-2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E DO OUTRO LADO O SENHOR TANASIO PARKUTS, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2022-PMC.

Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **TANÁSIO PARKUTS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 085.785.629-68, e cédula de identidade nº. 2138199-3, SESP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo-PR, doravante denominado **LOCADOR**, nos termos da Lei Federal nº. 8.245/1991 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato objetiva a **LOCAÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, com as seguintes especificações:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO, MEDINDO 240M², COM ÁREA ÚTIL TOTAL DE USO DE 6.050 M², SITUADO NA RODOVIA MUNICIPAL, BAIRRO SÃO JOSÉ, S/N, CANTAGALO/PR.	MES	12	900,00	10.800,00
TOTAL R\$						10.800,00

Tanasio

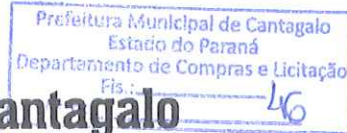


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Primeiro: A locação não se limita a dias úteis de utilização, ficando o imóvel a total disposição do Município pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único: A presente contratação é realizada de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022-PMC, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Receberá o LOCADOR pela locação do imóvel, citado na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

Parágrafo Terceiro: O valor do contrato é fixo conforme elencado os valores na Cláusula Terceira – Parágrafo Primeiro, somente ocorrendo reequilíbrio financeiro ao contrato se a taxa de inflação for superior a 10% (dez) por cento, onde o índice será o IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

Parágrafo Primeiro: O prazo do presente contrato será de (12) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei, mediante acordo prévio entre as partes.

Parágrafo Segundo: Terminado o prazo acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da locação objeto do contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

12.002.48.452.0102.2068 3.3.90.36.00.00

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Primeiro: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da LOCADORA:

- a) A Locadora é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;
- b) Realizar o pagamento dos valores advindo da cobrança de IPTU do imóvel;
- c) Realizar pagamento de quaisquer execuções judiciais que sejam decorrentes da matrícula do imóvel, que não seja o Município de Cantagalo/PR;
- d) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Parágrafo Segundo: São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel até o 10º décimo dia do mês subsequente a utilização do imóvel, conforme o disposto neste contrato, assim como realizar mensalmente os pagamentos de energia elétrica, telefone e água;
- b) Manter a conservação do Imóvel, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

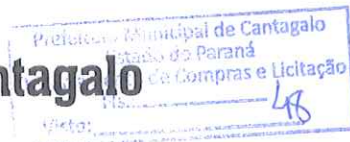
- a) Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- b) O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- d) O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- e) A decretação de falência ou insolvência civil;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- h) Ocorrência de rescisão de contrato entre proprietário do imóvel e locador e/ou qualquer evento que ocorra visando não ser mais possível a referida locação.

Tavonê



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Segundo: É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

Parágrafo Único: O presente Contrato foi firmado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022-PMC.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

Famoso

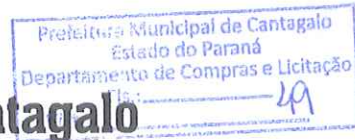


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 02 de setembro de 2022.

TANASIO PARKUTS
LOCADOR

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal - LOCATÁRIO

Testemunhas:

CPF nº. 076.974.479-67
CPF nº. 082.723.429-52